

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e do Comércio

Despacho n.º 10191/2016

Um dos desígnios do XXI Governo Constitucional, plasmado no seu Programa de Governo, é garantir a estabilidade e a defesa dos direitos do consumidor, como forma de promover uma melhor qualidade de vida.

A Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na redação atual, estabelece o direito à informação para o consumo como um dos direitos fundamentais do consumidor. Neste sentido, entende o Governo que consumidores mais informados são consumidores mais atentos e exigentes, que contribuem mais eficazmente para a proteção dos seus demais direitos e que incentivam as empresas a operar no mercado a pautarem-se cada vez mais pela excelência e a encarar a qualidade como um fator diferenciador e de competitividade.

A par do reforço dos direitos do consumidor, particularmente o direito à informação, entende o Governo que o aumento da competitividade das empresas Portuguesas, designadamente por via de uma maior incorporação de valor acrescentado na produção nacional, constitui um contributo fundamental para a recuperação sustentada do crescimento económico e para a criação de emprego. Beneficiando a criação de emprego da incorporação de recursos nacionais na produção, revela-se premente dinamizar estratégias que estimulem o valor acrescentado da produção nacional e que permitam capitalizar e promover a diversidade e singularidade dessa produção, evidenciando os seus elementos diferenciadores como uma mais-valia competitiva para as empresas e um fator de afirmação da identidade e excelência do País.

Por tudo isto, considera o Governo ser fundamental criar condições que possibilitem escolhas de consumo informadas, em particular que permitam aprofundar a já existente perceção dos consumidores nacionais quanto à qualidade intrínseca da produção nacional e capitalizar a importância económica e social atribuída pelos Portugueses ao seu consumo.

Para o Governo, o sucesso e a eficácia destas estratégias assentam fundamentalmente no envolvimento ativo e empenhado de toda a sociedade civil. Os consumidores, as empresas e as associações empresariais devem ser encarados como parte central e integrante dessas estratégias, assegurando o seu comprometimento com os objetivos traçados e salvaguardando a estabilidade e continuidade das mesmas no futuro, contribuindo deste modo para a sua autosustentabilidade.

Neste sentido, pretende o Governo contribuir para promover e atribuir um dinamismo renovado ao Programa «Portugal Sou Eu», que visa a divulgação e valorização da oferta nacional com assinalável incorporação de valor acrescentado e a promoção do consumo informado por parte dos consumidores, através de uma marca ativa e identitária da produção nacional.

As iniciativas do Programa «Portugal Sou Eu» são planeadas e executadas pelas entidades da sociedade civil que integram o Programa, cabendo ao Ministério da Economia assegurar que existe uma adequada articulação estratégica entre estas iniciativas.

Assim, para além do Órgão Operacional composto pelo IAP-MEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que coordena, pela Associação Empresarial de Portugal, pela Associação Industrial Portuguesa, pela Confederação dos Agricultores de Portugal, pela Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, pela Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, o Modelo de Governação do Programa prevê também um conselho de natureza consultiva, designado Conselho Estratégico, com a missão de orientar a definição das grandes linhas estratégicas do Programa.

O Conselho Estratégico, até à data composto pelas entidades que integram o Órgão Operacional, pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, pela Confederação Empresarial de Portugal, pela Confederação do Turismo Português, pela Direção-Geral das Atividades Económicas, pela Direção-Geral do Consumidor, pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral e pelo Instituto Português da Qualidade, I. P., passa a ser integrado também pela Aicep Portugal Global, E. P. E. — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, pela Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C. C. R. L. e pelo Turismo de Portugal, I. P. Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 7.4 do Despacho n.º 2983/2016, de 26 de feve-

reiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a Fase II do Programa «Portugal Sou Eu», que visa a dinamização e valorização da oferta com elevada incorporação nacional e a promoção do consumo informado.

2 — A Fase II do Programa «Portugal Sou Eu» rege-se pelos seguintes princípios orientadores:

a) Aumentar a divulgação e notoriedade da marca «Portugal Sou Eu» e criar condições que permitam aos consumidores uma escolha informada, designadamente de bens e serviços com origem em Portugal;

b) Potenciar a valorização da oferta nacional e evidenciar as suas características diferenciadoras como uma mais-valia competitiva e um fator de afirmação da identidade e excelência do país, estimulando o reconhecimento e a valorização da incorporação nacional dos produtos e dos serviços nacionais;

c) Dinamizar a procura dos produtos e serviços que mais potenciam a criação de valor em Portugal, contribuindo para a retoma sustentável do crescimento económico;

d) Estimular a produção nacional de bens e de serviços com acrescida incorporação de valor, como forma de aumentar a competitividade das empresas nacionais, sobretudo PME, e a criação de emprego;

e) Explorar sinergias resultantes do encontro entre empresas e estabelecimento de cadeias de fornecimento.

3 — As ações da Fase II do Programa «Portugal Sou Eu» são executadas pelas entidades da sociedade civil que integram o Programa, competindo ao Ministério da Economia assegurar a sua coordenação, e concretizam-se mediante a intervenção nas seguintes áreas:

a) Divulgação da iniciativa «Portugal Sou Eu» junto dos consumidores, com especial enfoque nos mais jovens, através de campanhas de comunicação e informação que permitam ao consumidor reconhecer a marca «Portugal Sou Eu» como forma inequívoca de identificação da origem nacional dos produtos e serviços, possibilitando a escolha e o consumo informados;

b) Promoção da iniciativa «Portugal Sou Eu» junto dos empresários nacionais, sobretudo de PME, e sensibilização para a vantagem competitiva que a marca representa, fomentando a adesão e a qualificação dos produtos e serviços e a maximização do leque de produtos e serviços passíveis de certificação;

c) Dinamização de plataformas que contribuam para o encontro entre a oferta e a procura e que fomentem a interação entre as empresas nacionais, sobretudo PME, de modo a potenciar o estabelecimento de cadeias de fornecimento integradas que permitam satisfazer as necessidades do mercado nacional;

d) Celebração de protocolos de cooperação estratégica com entidades de reconhecido mérito na respetiva área de atuação, com marcas prestigiadas já enraizadas na sociedade nacional e facilmente reconhecidas pelo consumidor, ou com redes de associados amplamente disseminadas pelo país e com um largo alcance, de modo a agilizar a alavancagem da marca «Portugal Sou Eu» e a fomentar sinergias mútuas.

4 — O Conselho Estratégico do Programa «Portugal Sou Eu», doravante designado Conselho Estratégico, tem como missão:

a) Orientar a definição das grandes linhas estratégicas e de intervenção do Programa tendo em conta a experiência e competências adquiridas das entidades que o compõem na respetiva área de atuação;

b) Propor e apoiar ativamente iniciativas conducentes ao cumprimento dos objetivos do Programa;

c) Divulgar e promover ativamente o Programa;

d) Contribuir para a mobilização de toda a sociedade civil para os desígnios do Programa, em especial os consumidores e as empresas.

5 — Atendendo ao objetivo de envolver a sociedade civil e de promover a autosustentabilidade do Programa, passa a integrar o Conselho Estratégico, para além das entidades já representadas, um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Aicep Portugal Global, E. P. E. — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;

b) Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C. C. R. L.;

c) Turismo de Portugal, I. P.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.